



Projeto de Resolução nº 03 /2018

Acrescenta § 3º ao art. 285 da Resolução nº 240/2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º Fica acrescido o § 3º ao art. 285 da Resolução nº 240/2006, que Dispõe Sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências, com a seguinte redação:

“Art. 285. Moção é a proposição em que o Vereador sugere a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, protestando ou repudiando.

§ 1º As moções deverão ser redigidas com clareza e precisão.

§ 2º Recebida pela Mesa e lida no expediente da Sessão Ordinária subsequente, será a moção encaminhada por despacho à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, observado o disposto no Art. 64, II “d” deste Regimento Interno.

§ 3º As moções de aplauso, que forem aprovadas, receberão certificado expedido pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 29 de outubro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
PROCESSO Nº 000914/2018
30/10/2018 13:54:48
PROJETO DE RESOLUÇÃO

LEANDRO CÉZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha já concede honrarias tais como: título de cidadão gabrielense e dia internacional.

Assim, nada mais justo do que Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, possa emitir um certificado, para as moções de aplausos, e que será entregue sem sessão solene, para não onerar o Poder Legislativo.

Palácio "Vereador José Luiz Zanotelli", 29 de outubro de 2018.

LEANDRO CÉZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador